



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3.852, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/7/2023, pela Resolução BCB nº 230, de 27/7/2022.](#)

Altera a Circular nº 3.848, de 18 de setembro de 2017, que estabelece os procedimentos para o cálculo dos Fatores de Ponderação de Risco (FPRs) aplicáveis às exposições a títulos de securitização para fins de apuração do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RW_{CPAD}), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 17 de outubro de 2017, com base no disposto nos arts. 9º, 10, inciso IX, e 11, inciso VII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nos arts. 3º, § 2º, e 15 da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Circular nº 3.848, de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

I - a $1/F$, se $D \leq K_A$, em que:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor no início da vigência da Circular nº 3.848, de 18 de setembro de 2017.

Otávio Ribeiro Damaso
Diretor de Regulação

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19/10/2017, Seção 1, p. 13, e no Sisbacen.